

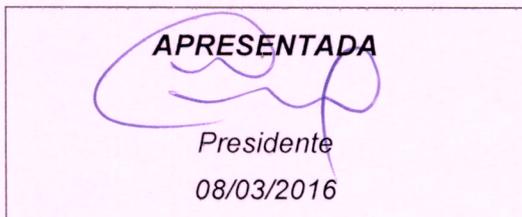


Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

MOÇÃO N° 291

APOIO ao Projeto de Lei n.º 84/2016, do Deputado Estadual Igor Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de propagandas publicitárias de campanhas de prevenção e socioeducativas em espaço reservado de 30 a 60 segundos, em todas as salas de cinema do Estado de São Paulo e dá outras providências.



Tramita na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo o Projeto de Lei n.º 84 de 2016, do Deputado Estadual Igor Soares (PTN), que trata de tema dos mais relevantes e oportunos: obriga as empresas que administram as salas de cinema a exibirem de 30 a 60 segundos, durante as propagandas publicitárias que antecedem as sessões de filmes, campanhas de prevenção e socioeducativas.

E por campanhas de prevenção e socioeducativas a serem exibidas nas salas de cinemas, em todo o Estado, antes dos trailers, entende-se:

- a) Campanhas de prevenção e combate ao mosquito “aedes aegypti”;
- b) Campanhas socioeducativas de vacinação infantil;
- c) Campanhas de prevenção e combate à obesidade infantil;
- d) Campanhas de prevenção e combate ao “bullying”;
- e) Campanhas de prevenção ao Câncer de Mama;
- f) Campanhas de prevenção ao Câncer de Próstata;
- g) Campanhas de prevenção a Doenças Sexualmente Transmissíveis;
- h) Campanhas socioeducativas de incentivo à doação de sangue;
- i) Campanhas socioeducativas por um trânsito mais seguro.

Com um detalhe muito importante: as campanhas, em forma de peças publicitárias, serão exibidas separadamente por determinado período, e serão elaboradas sob a supervisão técnica das Secretarias Estaduais da Saúde, Educação e Assistência Social, cujos órgãos em conjunto determinarão o tempo de vigência de cada propaganda, de acordo com o calendário oficial de cada campanha em foco.

Referido projeto dispõe, ainda, que – caso aprovado, tornado Lei e esta regulamentada em 60 dias – a não observância da Norma implicará em multa no valor de 100 UFESPs (Unidades Fiscais do Estado), sem prejuízo da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Moção n.º 291 – fls. 02)

Consideramos a proposta das mais felizes já que, conforme destaca o autor do projeto na sua justificativa, a adoção de programas de caráter preventivo e socioeducativo constitui a melhor vertente para a conscientização da população no combate à evolução de abusos cometidos em determinados casos, como o “bullying”, bem como o caráter educacional e preventivo no combate às doenças transmitidas pelo mosquito “aedes aegypti”.

Além do mais, são dezenas de salas de cinemas em todo o Estado, incluindo Jundiaí e Região que diariamente recebem centenas de pessoas das mais diferentes idades e classes sociais que, por certo, serão tocadas pelas campanhas socioeducativas. O que, a nosso ver, poderá contribuir para conscientizar as pessoas sobre a importância dos temas que serão tratados nas peças publicitárias.

Desse modo, e considerando que é através da presente proposição que podemos nos manifestar sobre a iniciativa em questão e levar ao Parlamento Estadual nosso apoio à proposta,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APOIO ao Projeto de Lei n.º 84/2016, do Deputado Estadual Igor Soares, que dispõe sobre a obrigatoriedade de propagandas publicitárias de campanhas de prevenção e socioeducativas em espaço reservado de 30 a 60 segundos, em todas as salas de cinema do Estado de São Paulo e dá outras providências. Dê-se ciência desta deliberação ao autor do projeto, bem como ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Deputado Fernando Capez.

Sala das Sessões, em 08 de março de 2016.



JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
'ZÉ DIAS'